



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 8/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**

### **SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO À ACESSIBILIDADE CURRICULAR (PROBAAC)**

O Diretor-Geral do Campus Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 183/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021 (B.S. e D.O.U de 01/03/2021) e a Portaria nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017/CONSUP/IFCE e a Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, torna público o Edital para seleção interna simplificada para o Programa de Bolsas de Apoio à Acessibilidade Curricular (PROBAAC), do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) do IFCE - Campus Juazeiro do Norte.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar discentes dos cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Juazeiro do Norte para atuar como bolsistas do NAPNE, através do Programa de Bolsas de Apoio à Acessibilidade Curricular (PROBAAC), fomentado pelo DAE, no IFCE - Campus Juazeiro do Norte.

#### **2. DA FINALIDADE**

- 2.1. Prover aprendizagem acessível e colaborativa entre os discentes dos vários cursos da instituição.
- 2.2 Fortalecer a atuação dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas, com vistas à educação inclusiva e anticapacitista.
- 2.3. Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculados/as nos cursos superiores do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Juazeiro do Norte como bolsista remunerado do NAPNE do *campus* Juazeiro do Norte.
- 2.4. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação.
- 2.5. Propiciar o alcance de indicadores institucionais com relação à permanência e êxito de alunos com necessidades específicas.

#### **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão oferecidas 05 (cinco) vagas remuneradas, por um período de 5 (nove) meses, para o/a bolsista selecionado/a no processo seletivo deste edital.

- a) 01 vaga para discentes do Curso de Graduação em Educação Física;
- b) 01 vaga para discentes do Curso de Engenharia Ambiental;
- c) 01 vaga para discentes do Curso de Licenciatura em Matemática;

d) 01 vaga para discentes do Curso de Automação Industrial;

e) 01 vaga para discentes do Curso de Engenharia Civil.

3.2. Caso não seja preenchida alguma das vagas destinadas aos diversos cursos, essa será remanejada para um dos demais cursos.

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA DO NAPNE DO CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em um dos Cursos de Graduação do IFCE - Campus Juazeiro do Norte.

4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsas internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas do NAPNE os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:

4.4.1. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pelo coeficiente de rendimento acima de 70;

4.4.2. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;

4.4.3. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção.

4.5. As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

4.5.1. Conclusão do curso de graduação;

4.5.2. Trancamento de matrícula;

4.5.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.5.4. Abandono do curso;

4.5.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **5. INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições ocorrerão de forma online, a partir das 8h do dia 03/07/2024 até às 17h do dia 07/07/2024, conforme cronograma disponibilizado no item 9 neste edital, através do e-mail [napne.juazeiro@ifce.edu.br](mailto:napne.juazeiro@ifce.edu.br), com o título DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, e envio dos arquivos anexados em formato PDF dos seguintes documentos:

a) Formulário de Solicitação de Bolsas – candidato/a bolsista NAPNE (Anexo A), devidamente preenchido;

b) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

c) Declaração de matrícula atualizada;

d) Histórico acadêmico atualizado;

e) Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato.

5.1.1 Serão considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);

c) passaporte brasileiro;

- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura).

5.1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, e documentos onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

5.2 Além da documentação obrigatória é necessário que os/as candidatos/as enviem documentação comprobatória para os itens descritos no Quadro 1 do item 6 deste edital. O envio é **opcional**, mas **NÃO SERÃO CONTABILIZADOS** os itens de seleção em que não houver comprovação pelos/as candidatos/as.

5.3 A documentação comprobatória consta do seguinte item:

- a) Documentos comprobatórios (Cópias de certificado, declaração, etc.) de experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino, pesquisa, auxílio formação, estágio, relativas à **área temática da inclusão** de pessoas com deficiência/transtornos do neurodesenvolvimento.

5.4 São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste edital.

5.5 O IFCE não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de inscrição de acordo com as orientações publicadas neste edital ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

5.6 A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Após o fim do período de inscrição, não poderá ser anexada nenhuma complementação de documentos.

5.7 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico: [napne.juazeiro@ifce.edu.br](mailto:napne.juazeiro@ifce.edu.br), apenas até as 12 horas do dia 06 de julho de 2024.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

6.1.1. **Etapa 1:** De caráter **eliminatório**, será composta pela análise dos documentos obrigatórios listados no item 5.1. A falta de envio de qualquer um dos itens da documentação obrigatória, especificados no item 5.1, alíneas de “a” até “e”, deste edital, implicará na desclassificação do/a candidato/a.

6.1.2. **Etapa 2:** De caráter **classificatório**, será composta pela soma da pontuação descrita no Quadro 1

**Quadro 1 – Pontuação Etapa 2**

Item	Pontuação*
Coeficiente de rendimento comprovado pelo histórico acadêmico	Total de pontos constantes no coeficiente de rendimento acadêmico
Índice de vulnerabilidade dado pela classificação do DAE*	Até 10 pontos, sendo vulnerabilidade Alta (10pts), vulnerabilidade Média (5,0) vulnerabilidade baixa (3,0), sem vulnerabilidade (0,0)
Comprovação de participação em projetos de pesquisa na área de inclusão	2 pontos por comprovação até um máximo de 4 pontos
Comprovação de participação em projetos de extensão na área de inclusão	2 pontos por comprovação até um máximo de 4 pontos
Comprovação de participação em projetos de ensino na área de inclusão	2 pontos por comprovação até um máximo de 4 pontos
Comprovação de participação em projetos de auxílio formação na área de inclusão	2 pontos por comprovação até um máximo de 4 pontos
Comprovação de participação em estágios na área de inclusão	2 pontos por comprovação até um máximo de 4 pontos

\*O índice de vulnerabilidade é composto por indicadores do Departamento de Assuntos Estudantis (DAE), coletados no SISAE.

6.1.3 Ao final do processo, os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente de nota final, sendo selecionados aquele (a) de maior pontuação para cada uma das vagas por curso e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

6.2. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

6.2.1 Maior coeficiente de rendimento.

6.2.2 Maior coeficiente de progressão.

## 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Juazeiro do Norte, no endereço: <https://ifce.edu.br/juazeironorte>.

## 8. DO RECURSO

8.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma (item 9 desse edital), devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail [napne.juazeiro@ifce.edu.br](mailto:napne.juazeiro@ifce.edu.br).

8.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito no item 9, com assunto: RECURSO PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO À ACESSIBILIDADE CURRICULAR (PROBAAC)

8.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 9, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados a e-mails diferentes do indicado no item 8.1.

8.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

8.6. O NAPNE do IFCE - Campus Juazeiro do Norte não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

8.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do Programa de Bolsas de Apoio à Acessibilidade Curricular (PROBAAC), do NAPNE/DAE do IFCE Campus Juazeiro do Norte no site institucional ( <a href="https://ifce.edu.br/juazeironorte">https://ifce.edu.br/juazeironorte</a> )	01 de julho de 2024
Período de impugnação do edital, via e-mail ( <a href="mailto:napne.juazeiro@ifce.edu.br">napne.juazeiro@ifce.edu.br</a> )	02 de julho de 2024
Resultado do recurso de impugnação ( <a href="https://ifce.edu.br/juazeironorte">https://ifce.edu.br/juazeironorte</a> )	03 de julho de 2024
Período de inscrição dos/as candidatas à bolsa	03 a 07 de julho de 2024
Período de seleção do/a bolsista	08 a 10 de julho de 2024
Resultado parcial da seleção de bolsista	10 de julho de 2024
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	11 de Julho de 2024
Resultado do recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	12 de julho de 2024
Resultado final da seleção de bolsista	12 de julho de 2024

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação para o e-mail [napne.juazeiro@ifce.edu.br](mailto:napne.juazeiro@ifce.edu.br).

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 9, com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Coordenadoria do NAPNE/IFCE - Campus Juazeiro do Norte.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional <https://ifce.edu.br/juazeironorte>, na data estipulada no cronograma, item 9.

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até 05(cinco) meses, de agosto a dezembro de 2024.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo NAPNE e DAE/IFCE - Campus Juazeiro do Norte, durante o período vigente e apresentar trabalhos em

encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação, bem como publicar resultados da experiência no PROBAAC.

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Coordenadoria do NAPNE/IFCE - Campus Juazeiro do Norte.

Juazeiro do Norte - CE, 01 de julho de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

MARIA REGILENE GONÇALVES DE ALCANTARA  
Diretora-geral Substituta do IFCE - Campus Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regilene Goncalves de Alcantara, Diretor(a)-Geral Substituto(a) do IFCE campus Juazeiro do Norte**, em 01/07/2024, às 19:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6249299** e o código CRC **961DAA3A**.

**EDITAL Nº 8/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE****ANEXO A**

1. Nome completo

2. Nome social (opcional)

3. Raça/Cor

 Preto  Pardo  Indígena  Amarelo  Branco

4. Etnia

 Quilombola  Indígena Pertence à qual etnia? \_\_\_\_\_

5. Curso

6. Número de matrícula

7. E-mail

8. Telefone (com código de área)

9. Número da carteira de identidade

10. Número do CPF

11. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me à bolsa de extensão assinalada no item 4 do Edital Nº 8/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE **PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO À ACESSIBILIDADE CURRICULAR (PROBAAC)**

12. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção):

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

13. Eu, \_\_\_\_\_ declaro:

a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo NAPNE, durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.

b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.

c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades estipuladas no Edital Nº 8/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE, poderei ser desligado/a da bolsa, sob avaliação do/a Coordenador/a.

d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão.

e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.